



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 130/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120

TOTAL	R\$	20.000,00
	R\$	20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União)	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 95/2018 que "**dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente**", visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União).

A abertura de crédito tem por objetivo principal a contratação de empresas prestadoras de serviços para transporte de alunos na rede municipal de ensino.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito